



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : L E I - 4 4 2
Serviço : _____
Data :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTOS SALARIAIS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS , ATIVOS E INATIVOS.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) a partir de 1º de Junho de 1989 , a todos os funcionários públicos municipais, ativos e Estatutários e regidos pela C.L.T.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) a partir de 1º de Junho de 1989 , a todos os funcionários inativos, vinculados à Prefeitura Municipal de Minduri.

Artº. 3º - O aumento salarial concedido pela presente Lei , tem por finalidade principal conceder reposição salarial das perdas ocorridas e a correção oficial fixada pelo Governo Federal.

Artº. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários públicos Municipais, ativos e inativos todos os aumentos que venham a ser fixados pelo Governo Federal de conformidade com as Leis Salariais em vigor e que venham a vigorar no presente exercício e exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

Artº. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de Junho de 1989.


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.